MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.095/84 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a PEDRO PAULO MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 29, quadra 03, lote nº 26, a PEDRO PAULO MONTEIRO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 27, frente para a VE-02 e fundos com quem de direito, medindo 20.00mts de frente, 40.00mts na lateral direita, 40.00mts na lateral esquerda e 20.00mts nos fundos, num total de 800mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal